



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 829, de 21 de novembro de 1.995

"Autoriza parcelamento de créditos
e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goi
ás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal au-
torizado a parcelar os créditos que tem, ou vier a ter direitos
em até 12 (doze) parcelas mensais, podendo ainda, dispensar o -
pagamento de juros e correção monetária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 21 dias do mês de
novembro de 1.995.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.